VIII - ANEXOS

Portaria 214 de 21 de julho de 2022

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022
ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.843
SUPLEMENTO

Diário Oficial

31

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202217647002262,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os que neles se acham investidos, e nomear os que estão especificados a seguir, para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR CPF/ME nº 097.670.416-13 (a pedido, a partir de 20 de julho de 2022)	Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4	RENATO DE SOUSA FARIA CPF/ME nº 030.484.316-40
2	RENATO DE SOUSA FARIA CPF/ME nº 030.484.316-40	Chefe de Gabinete, DAS-4	MANOEL PEREIRA MACHADO NETO CPF/ME nº 043.300.011-28

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de julho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 319005

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 214, de 21 de julho de 2022

Estabelece parâmetros a serem utilizados na análise da capacidade técnica da entidade no procedimento de Qualificação como Organização Social , e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 4º, bem como no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de Qualificação como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, considera-se:

§ 1º - **Específica qualificação profissional**: Profissional da área de Saúde com graduação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 2º - **Profissional da área de Saúde**: Profissionais de saúde de nível superior das seguintes categorias: Assistentes Sociais; Biólogos; Biomédicos; Profissionais de Educação Física; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos Veterinários; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; e Terapeutas Ocupacionais, com fundamento na Resolução nº 287/98 do Ministério de Estado da Saúde.

§ 3º - **Corpo Diretivo**: Membros pertencentes à diretoria, conforme previsão em ato constitutivo.

§ 4º - **Corpo Técnico**: Pessoal vinculado à entidade para a execução das atividades, conforme orientação do órgão de direção.

§ 5º - **Corpo (técnico e diretivo)**: Composição mínima de 02 (dois) Profissionais da área de Saúde, sendo ao menos 01 (um) da categoria profissional de medicina.

Art. 2º - Entende-se como "reconhecida experiência, especialmente técnica", a gestão e operacionalização de unidade de saúde de no mínimo 01 (um) ano, comprovado por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo respectivo órgão do ente federado contratante da pessoa jurídica, podendo também ser considerada a experiência do seu dirigente estatutário, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

Protocolo 318850

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL CODIGO DE AUTENTICACAO: 2abe4dd3

Acesso 1374714

Acessado em 10/10/2022 14:34:46 por Camila Oliveira Rocha